ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE OURO PRETO DO OESTE
GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº 2633 , DE 19 DE agosto DE 2019.

"ALTERA O ART. 4º DA LEI MUNICIPAL Nº 2179 DE 30 DE DEZEMBRO DE 2015, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS. "

Prefeito do Município Estância Turística Ouro Preto do Oeste, estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais,

FAZ SABER, que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

CAPÍTULO I
DA DEFINIÇÃO E DA FINALIDADE

Art. 1º. Esta Lei altera a redação da Lei Municipal nº 2179, de 30 de dezembro de 2019.

Art. 2º Fica alterado o art. 4º da Lei nº 2179, de 30 de dezembro de 2015, que passa a ter a seguinte redação:

"Art. 4º - Será permitida a comercialização de objetos de artesanato e de adorno, e, produtos de gêneros alimentícios, exceto bebidas alcoólicas. "

Art. 3º - A presente lei entra em vigor 30 (trinta) dias após a sua publicação, revogadas as disposições em contrário, especialmente o art. 4º Lei nº 2179, de 30 de dezembro de 2015.

VAGNO GONÇALVES BARROS
PREFEITO

PREFEITURA DE OURO PRETO DO OESTE
PR0CURADORIA JURÍDICA

19/08/2019 A 09/09/2019

TERESA RODRIGUES GONÇALVES
AGENTE ADMINISTRATIVO
Cadastro nº 108/2

Câmara Municipal da Estância Turística Ouro
Preto do Oeste – RO
Publicação nº1944
De: 19/08/2019 A 09/09/2019

Maria Teixeira de Oliveira Coelho
Dirt.Prot.Arq.Geral e Publicação
Port.0003/GP/CMETOPO/2019